

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 182/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2018

PROCESSO: Nº 126/2018

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de outubro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º. 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 025/2018, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Do Estado, e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal no processo acima referenciado, resolve registrar os preços para aquisição eventual de materiais de consumo e limpeza, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: GS JORGE JUNIOR ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 18.037.745/0001-90, com sede á Rua Marechal Deodoro, nº. 1.474 - São João na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor **Geraldo Salim Jorge Junior**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 7.673.141-8 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº. 780.226.818-49, vencedor dos itens a seguir expostos:

| Lote | Item | Qtde | Unid. | Tipo Cota | Descrição | VI. Unif | VI. Total | Marca |
|------|------|-------|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|-------|
| 39 | 1 | 3.689 | PT | Aberta | GUARDANAPO DE PAPEL; MED.(24 X 24)CM; PCT COM 50 U NIDADES FOLHA DUPLA; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90 | \$4,19 | \$15.456,91 | LIPS |
| | 3 | 5.911 | PT | Aberta | PAPEL TOALHA; INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS; MEDINDO (22,7X20,7)CM COM OSCILACAO ENTRE 0,5CM E 1,CM; 100% FIBRAS CELEULOSICAS VIRGENS; ALVURA APROXIMADA DE 100%; ABSORCAO MAXIMA DE 70%; NA COR BRANCA, PACOTE COM 1.000FOLHAS | \$11,51 | \$68.035,61 | DUO |
| 44 | 1 | 128 | FR | Reservada | LIMPA ALUMINIO DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA EM AÇO INOX E FIBRA DE VIDRO: PRODUTO LÍQUIDO OPACO, DE CARÁTER ÁCIDO, CONTENDO TENSOATIVOS E ADITIVOS ESPECIAIS. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO FLUORÍDRICO E ALQUILBENZENO LINEAR SULFONATO DE SÓDIO – BIODEGRADÁVEL. UTILIZAÇÃO: É UTILIZADO MANUALMENTE, PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE TERRA EM SUPERFÍCIES DE ALUMINIO, PROPRIEDADES; FACIL DISSOLUÇÃO; REMOVE FACILMENTE ÓXIDOS E INCRUSTAÇÕES, ALTA UMECTAÇÃO E DETERGENCIA, NÃO CONTEM PERFUME, FACILMENTE REMOVIVEL NO ENXAGUE, EMBALAGEM FRASCO 500 ML | \$2,40 | \$307,20 | LSV |
| | 2 | 93 | GL | Reservada | LIMPA PEDRA; USO INDUSTRIAL, PARA LAVAGEM DE ARDÓSIA, PEDRA MINEIRA, PEDRAS EM GERAL E CALÇADAS; | \$7,20 | \$669,60 | LSV |

| | | | | | | | |
|----|---|-----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------|
| | | | | COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: ÁCIDO FLUORÍDRICO , ÁCIDO CLORÍDRICO, NONIL FENOL POLIGLICOL ÉTER E ÁGUA; ATIVOS: ÁCIDO FLUORÍDRICO A 71% E ÁCIDO CLORÍDRICO À 32%; ACONDICIONADO EM GALÃO CONTENDO 05 LITROS. | | | |
| | 3 | 85 | FR | Reservada LIMPA VIDRO; PRINCÍPIO ATIVO LAURIL ÉTER SULFATO D E SÓDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA NONIL FENOL ETOXILADO,ÁLCOOL; ÉTER GLICOLICO; HIDRÓXIDO DE AMÔNIO; CORANTE; PERFUME; E ÁGUA; COM VALIDADE ATÉ 3 ANOS; C/ AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, LAUDO ANALÍTICO LOTE DO PRODUTO; COR AZUL; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; SEM GATILHO COM REFIL | \$2,20 | \$187,00 | LSV |
| | 4 | 686 | FR | Reservada LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO; LIQUIDO; COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL; SEQUESTRANTE,ALCALINIZANTE; PRESERVATIVO,CORANTE; PERFUME E AGUA,COM VALIDADE 3 ANOS; EMBALADO EM FRCO PLASTICO; DE 500ML; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS | \$2,00 | \$1.372,00 | LSV |
| | 5 | 100 | FR | Reservada LIMPADOR PARA MOVEIS, FR COM 200 ML, TIPO LUSTRA M ÓVEIS; ACONDICIONADO EM EBALAGEM PLASTICA. | \$4,00 | \$400,00 | GIOCA |
| | 6 | 115 | FR | Reservada SAPONÁCEO CREMOSO; COMPOSIÇÃO AROMATICA LIMÃO , AC ONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO 300 ML | \$2,53 | \$290,95 | SANY |
| | 7 | 40 | UN | Reservada SAPONACEO EM BARRA; PRINCÍPIO ATIVO QUARTZITO; COM POSICAO BASICA SABAO E AGENTE ABRASIVO; ACONDICIONADO EM BOPP,PESANDO 200 GRAMAS; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS | \$2,20 | \$88,00 | RADIUM |
| | 8 | 103 | FR | Reservada SAPONACEO EM PO; PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIONURA TO DE SODIO; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO,ALCALINIZANTE,AGENTE ABRASIVO,AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA CLORO; ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO,PESANDO 300 GRAMAS; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS | \$2,12 | \$218,36 | SANY |
| 53 | 1 | 558 | UN | Aberta SABONETE EM PEDRA GLICERINADO, ANTIBACTERIANO, SUA VE, PH ENTRE 5,5 A 8,5, PESANDO 90 GRAMAS, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA | \$1,25 | \$697,50 | FRANCIS |
| | 2 | 36 | LT | Aberta SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA: LÍQUIDO, COMPOSTO PO R LAURIL SULFATO DE SÓDIO, MONOESTERATO DE GLICERINA, ALCANOLAMIDA, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE, ÁGUA E 2,4,4-TRICLORO-2-HIDROXI-DEFENIL ÉTER, PRICÍPIO ATIVO: TRICLOSAN A 0,4% MIN. (2,4,4-TRICLORO-2-HIDROXI-DEFENIL ÉTER), UTILIZAÇÃO : PRODUTO LÍQUIDO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA UMA EXCELENTE HIGIENE E PROTEÇÃO DA PELE, CONFERINDO AÇÃO BACTERIOSTÁTICA | \$10,65 | \$383,40 | LSV |

| | | | | | | | |
|----|-----|----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------|
| | | | | CUMULATIVA APÓS VÁRIAS LAVAGENS., PROPRIEDADES: PRODUTO PRONTO PARA USO: ROMOVE EXCELENTE HIGIENE E PROTEÇÃO À PELE, BOA AÇÃO EMOLIENTE, NÃO CONTÉM PERFUME, SENDO RECOMENDADO PARA A LAVAGEM DAS MÃOS NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTO, CONTÉM TRICLOSAN, QUE CONFERE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA AS INFECÇÕES. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ASPECTO: LÍQUIDO OPACO VISCOSO, COR: ROSA PEROLADO, PH (100 %): 5,5 – 6,5, DENSIDADE (25° C): 0,990 A 1,030 G/CM3 , TEOR – LAURIL E.S.S: 4,8 A 6,8%. | | | |
| 3 | 765 | GL | Aberta | SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO; AROMA ERVA DOCE, GLI CERINADO; PARA AS MÃOS - GALÕES COM 05 LITROS; EXTRATOS DE VEGETAIS, PH NEUTRO, FÓRMULA BALANCEADA COM EMOLIENTES QUE HIDRATAM A PELE; ODOR AGRADÁVEL, SUAVE, SEM SOLVENTES, BIODEGRADÁVEL, SEM CORANTES, NÃO PEROLADO. DEVE CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: NOME DA MERCADORIA, INDICAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR E VALIDADE. | \$12,00 | \$9.180,00 | LSV |
| 4 | 441 | GL | Aberta | SABONETE LIQUIDO HIDRADANTE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, LIQUIDO VISCOSO, COR BRANCO PEROLADO BRILHANTE, INODORO, DENSIDADE 1,150GRAMAS/CM3+-0,25,PH(IN NATURAL):6,8 A 7,2 VISCOCIDADE A 25oC HAAKE COPO G-50 RPM 750CPS, COMPOSIÇÃO LAUNIL ENTRE SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDA PROPIL, GLICERINA FARMACOPEIA, PROTEINA, BASE PEROLIZANTE, SUBSTANCIA BACTERICIDA HIDROXIDEFENILILETER- TRICLOSAN (IRGASAN DP-300), EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA SAÚDE | \$14,50 | \$6.394,50 | LSV |
| 54 | 1 | UN | Reservada | SABONETE EM PEDRA GLICERINADO, ANTIBACTERIANO, SUA VE, PH ENTRE 5,5 A 8,5, PESANDO 90 GRAMAS, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA. | \$1,25 | \$77,50 | FRANCIS |
| | 2 | 4 | LT | Reservada SABONETE LIQUIDO BACTERICÍDA: LÍQUIDO, COMPOSTO POR LAURIL SULFATO DE SÓDIO, MONOESTERATO DE GLICERINA, ALCANOLAMIDA, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE, ÁGUA E 2,4,4-TRICLORO-2-HIDROXI-DEFENIL ÉTER, PRICÍPIO ATIVO: TRICLOSAN A 0,4% MIN. (2,4,4-TRICLORO-2-HIDROXI-DEFENIL ÉTER), UTILIZAÇÃO : PRODUTO LÍQUIDO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA UMA EXCELENTE HIGIENE E PROTEÇÃO DA PELE, CONFERINDO AÇÃO BACTERIOSTÁTICA CUMULATIVA APÓS VÁRIAS LAVAGENS., PROPRIEDADES: PRODUTO PRONTO PARA USO: ROMOVE EXCELENTE HIGIENE E PROTEÇÃO À PELE, BOA AÇÃO EMOLIENTE, NÃO CONTÉM PERFUME, SENDO RECOMENDADO PARA A LAVAGEM DAS MÃOS NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTO, CONTÉM TRICLOSAN, QUE CONFERE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA AS INFECÇÕES. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ASPECTO: LÍQUIDO OPACO VISCOSO, COR: ROSA PEROLADO, PH (100 %): 5,5 – 6,5, DENSIDADE (25° C): 0,990 A 1,030 G/CM3 , TEOR – LAURIL E.S.S: 4,8 A 6,8%. | \$10,65 | \$42,60 | LSV |

| | | | | | | | |
|---|----|----|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----|
| 3 | 85 | GL | Reservada | SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO; AROMA ERVA DOCE, GLI CERINADO; PARA AS MÃOS - GALÕES COM 05 LITROS; EXTRATOS DE VEGETAIS, PH NEUTRO, FÓRMULA BALANCEADA COM EMOLIENTES QUE HIDRATAM A PELE; ODOR AGRADÁVEL, SUAVE, SEM SOLVENTES, BIODEGRADÁVEL, SEM CORANTES, NÃO PEROLADO. DEVE CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: NOME DA MERCADORIA, INDICAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR E VALIDADE. | \$12,00 | \$1.020,00 | LSV |
| 4 | 49 | GL | Reservada | SABONETE LIQUIDO HIDRADANTE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, LIQUIDO VISCOSO, COR BRANCO PEROLADO BRILHANTE, INODORO, DENSIDADE 1,150GRAMAS/CM3+-0,25,PH(IN NATURAL):6,8 A 7,2 VISCOCIDADE A 25oC HAAKE COPO G-50 RPM 750CPS, COMPOSIÇÃO LAUNIL ENTRE SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDA PROPIL, GLICERINA FARMACOPEIA, PROTEINA, BASE PEROLIZANTE, SUBSTANCIA BACTERICIDA HIDROXIDEFENILILETER- TRICLOSAN (IRGASAN DP-300), EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA SAÚDE | \$14,50 | \$710,50 | LSV |

I – DO OBJETO:

- 1.1. **Registro de Preços para aquisição eventual de material de consumo, higiene e limpeza**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I e Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.
- 1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.
- 1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pela falta, recusa ou atraso injustificado na entrega da documentação de habilitação ou de assinatura de contrato, nos prazos previstos neste edital, por parte da licitante, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.2. Pela recusa injustificada na entrega do material, além do prazo estipulado neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, sendo permitido até 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, e/ou imputada à licitante vencedora, a pena de impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.3. Pelo atraso injustificado na entrega do material, além dos prazos previstos neste edital, poderá ser aplicada multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos), por dia, de atraso ou de demora, sobre o valor correspondente a inadimplência, até 03 (três) dias de atraso ou de demora. Após esse prazo e envio de 01 (uma) advertência, poderá também, ser anulada a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.2.4. Pela entrega do material em desacordo com o solicitado, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, por infração, com prazo de até 03 (três) dias para efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou o prazo de adequação, poderá também, ser anulado a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.3. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.4. Além das hipóteses descritas acima, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.5. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.4. desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.7. Contra a aplicação das penas definidas nesta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 025/2018**.

4.2. Em cada fornecimento de equipamento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 025/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.2. Local de entrega: Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

5.3. Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para início do fornecimento.

5.4. **O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.**

5.5. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos produtos contidos no empenho.

6.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sr. Luiz Eraldo Toni, cargo diretor de suprimento e patrimônio, portador da Cédula de Identidade(RG) nº. 14.342.270-4, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.649.248-23, designada a atuar na função de Gestor do Contrato.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital, e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.6. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.7. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.8. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.2.9. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

7.2.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.2.11. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2018, e seus anexos, a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã SP, 17 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

GS JORGE JUNIOR ME
Geraldo Salim Jorge Junior
RG nº. 7.673.141-8 SSP/SP

Testemunhas:

1. _____
Carolina Guedes Hartmann
RG nº. 40.033.740-x – SSP/SP

2. _____
Claudemir Pinheiro da Silva
RG nº 30.421.545-4 – SSP/SP

3. _____
Elvira Alice Gozze da Silva
RG nº. 7.733.162-X - SSP/SP

4. _____
Sandra Regina de Almeida Moura
RG nº 25.497.743-1 SSP/SP

5. _____
Fernandes Baratela
RG nº. 23.013.725-8 – SSP/SP

6. _____
Fabio Alexandre Chenou
RG nº. 30.994.100-3 SSP/SP

7. _____
Gleyson Ramos Guimarães Lima
RG nº. 32.643.428-8 – SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: GS JORGE JUNIOR ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 182/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã SP, 17 de outubro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Eraldo Toni

Cargo: Diretor de Suprimento e Patrimônio

CPF: 015.649.248-23, RG: 14.342.270-4

Data de Nascimento: 07/01/1960

Endereço: Rua Das Gaivotas, nº 216 - Vila Dos Pássaros, Tarumã/SP

E-mail institucional: luiz.toni@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: luiz.toni@taruma.sp.gov.br

Telefone: (18) 99621-1965

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0

Data de Nascimento: 06/10/1950

Endereço residencial completo: Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo.

E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com

Telefone(s): (18) 3373-4500

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Geraldo Salim Jorge Junior

Cargo: Representante Legal

RG n.º. 7.673.141-8 SSP/SP, CPF n.º. 780.226.818-49

Endereço: Rua Wenceslau Braz, n.º. 120 - Vila Santa Maria - Araçatuba/SP

E-mail institucional:

F-mail pessoal:

Telefone: (18)3624-6878

Assinatura: _____